

Lei nº 1.792, de 20 de janeiro de 2025.

“Altera a remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Piraí, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Conselheiros Tutelares perceberão, a título de remuneração, a importância mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento, que se necessário serão suplementadas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 21 de janeiro de 2025

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito Municipal